Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado sob nº 893
em 25/07/19
Encarregado

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI N.º 078/2019

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS VALORES DAS REFERENCIAS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam alterados os valores dos cargos de provimento em comissão que se enquadram nas seguintes referências:

I- CC-6 – R$ 550,00 para R$ 998,00
II- CC-5 – R$ 660,00 para R$ 999,00
III- CC-4 – R$ 770,00 para R$ 1.000,00
IV- CC-3 – R$ 880,00 para R$ 1.001,00

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2019.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 24 de julho de 2019.

JOÃO CARLOS LORENZONI
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O projeto de lei justifica-se, pois os salários dos servidores, em sua maioria, estão abaixo do mínimo legal, em cristalina defasagem ao que é hoje aplicado no âmbito nacional.

Não obstante, o Município de Marechal Floriano celebrou com o Ministério Público do Estado do Espírito Santo, um TAC – Termo de Ajustamento de Conduta, comprometendo-se a reajustar os valores dos salários dos servidores que recebem abaixo do mínimo legal, igualando-os ao piso salarial nacional, tendo reflexos diretos nas vantagens pessoais de cada servidor. Sem dúvida a aprovação desta lei trará melhor qualidade de vida dos munícipes e servidores.

Certo de que terei a acolhida de Vossa Excelência e de seus ilustres pares, encaminho a demanda para apreciação e aprovação.

Marechal Floriano/ES, 24 de julho de 2019.

JOÃO CARLOS LORENZONI
Prefeito Municipal